



**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3517505.402.00000532/2026-21**

O município de Guapiáçu, Estado de São Paulo, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços complementares de saúde, com fundamento nos arts. 79, I e 74, IV da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o disposto neste edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

<b>Apresentação de Documentos</b>	Departamento de Licitação da Prefeitura, sito à Av. Abrahão José de Lima, 572 – Centro – Guapiáçu/SP.
<b>Locais em que serão divulgadas informações sobre o procedimento auxiliar</b>	<a href="http://www.guapiacu.sp.gov.br">www.guapiacu.sp.gov.br</a> ; PNCP; Diário Oficial do Município; Jornais de Grande Circulação e Portal da Transparência.
<b>Pedidos de esclarecimentos e impugnações</b>	<a href="mailto:licitacao@guapiacu.sp.gov.br">licitacao@guapiacu.sp.gov.br</a> .

## 1. DO OBJETO

**1.1.** Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços profissionais de saúde, de forma eventual e complementar, para atuação no Departamento de Saúde do Município.

**Natureza:** Prestação de serviços profissionais.

**Quantitativos:** Não há quantitativo fixo de contratação. A convocação dos credenciados será realizada conforme a demanda do Departamento de Saúde, por horas efetivamente trabalhadas ou por procedimentos realizados. Os quantitativos estimados anuais para cada função serão indicados em quadro próprio, sem caráter vinculativo para contratação integral, sendo que a Administração **não se obriga a contratar o total de quantitativos previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários para atuar de forma eventual e complementar aos serviços de saúde.**

**Prazo:** O prazo de vigência dos contratos individuais resultantes do credenciamento será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O edital de credenciamento terá vigência de 1 (um) ano.

**Possibilidade de Prorrogação:** Sim, para os contratos individuais, conforme disposto na Lei 14.133/21.

**Esclarecimento:** Em razão da vigência do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, a convocação dos profissionais abaixo descritos apenas poderá ocorrer **após a convocação** dos classificados no referido certame.

**Funções Profissionais Abrangidas:**

- Enfermeiro
- Técnico em Enfermagem
- Técnico em Radiologia



- Fisioterapeuta
- Farmacêutico
- Técnico em Farmácia
- Dentista
- Assistente de Consultório Dentista
- Nutricionista
- Fonoaudiólogo
- Terapeuta Ocupacional

## 2. DO PREÇO E RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O valor a ser praticado será o de:

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS (12 MESES) *	VALOR POR HORA (SEM OS DESCONTOS PREVISTOS EM LEI) **	SUBTOTAL
ENFERMEIRO	18.000	R\$ 21,59	R\$ 388.620,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18.000	R\$ 15,11	R\$ 271.980,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	6.000	R\$ 32,42	R\$ 194.520,00
FISIOTERAPEUTA	18.000	R\$ 27,49	R\$ 494.820,00
FARMACÊUTICO	18.000	R\$ 20,62	R\$ 371.160,00
TÉCNICO EM FARMÁCIA	18.000	R\$ 11,08	R\$ 199.440,00
DENTISTA	9.000	R\$ 32,75	R\$ 294.750,00
ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTISTA	18.000	R\$ 8,96	R\$ 161.280,00
NUTRICINISTA	6.000	R\$ 20,98	R\$ 125.880,00
FONOAUDIÓLOGO	1.440	R\$ 90,00	R\$ 129.600,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	6.000	R\$ 20,98	R\$ 125.880,00
<b>TOTAL</b>	<b>136.440</b>		<b>R\$ 2.757.930,00</b>

2.1.1. Fica expressamente estabelecido que todas as despesas necessárias à execução do serviço estão incluídas no valor das sessões/consultas, abrangendo, entre outras, custos com deslocamento, combustível, manutenção do veículo, pedágios, alimentação, materiais e quaisquer encargos diretos ou indiretos, inexistindo, portanto, direito a reembolso ou acréscimo a qualquer título.

2.1.2. O reajustamento dos valores constantes no Edital e Termo de Referência observará a variação do salário-hora pagos aos servidores públicos.



**2.2.** A presente contratação conta com **previsão orçamentária nas dotações específicas da Administração, assegurando a cobertura das despesas decorrentes dos contratos a serem firmados**. As dotações orçamentárias serão detalhadas no momento da contratação.

**2.2.1** Para os exercícios subsequentes, os valores necessários à execução contratual estarão condicionados à previsão orçamentária própria, consignada nos respectivos orçamentos anuais, conforme dispõe o art. 6º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão requerer o credenciamento as pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente e que preencham as condições mínimas exigidas neste edital.

3.2. O pedido de credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, inclusive quanto aos valores.

3.3. O presente edital será válido por **12 (doze) meses** a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou revogado ou anulado a qualquer tempo.

3.3.1. Enquanto válido, os interessados poderão, a qualquer tempo, solicitar o credenciamento.

3.3.2. O credenciamento quando deferido será válido enquanto vigente o edital, devendo o credenciado manter todas as condições que ensejaram no deferimento do seu pedido.

3.4. A análise dos pedidos de credenciamento será realizada pelo **Agente de Contratação** com apoio da **Equipe da Diretoria de Saúde** em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do protocolo do Requerimento de Credenciamento pelo interessado.

3.5. O resultado da análise dos pedidos de credenciamento será divulgado no Diário Oficial do Município e no site [www.guapiacu.sp.gov.br](http://www.guapiacu.sp.gov.br).

3.6. Para distribuição da demanda será observada a ordem de credenciados por categoria, considerando a data cronológica do protocolo do requerimento.

3.7. A lista e respectiva ordem de credenciados será mantida no site [www.guapiacu.sp.gov.br](http://www.guapiacu.sp.gov.br).

3.8. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação de interessado:

a) que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) agente público do órgão CONTRATANTE nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

c) reunido em consórcio.

### **4. DO PROCESSAMENTO**

4.1. O procedimento para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

4.1.1. Divulgação do edital de chamamento;

4.1.2. Requerimento por parte dos interessados;

4.1.3. Análise dos requerimentos de credenciamento e dos documentos apresentados;

4.1.4. Divulgação do deferimento ou indeferimento dos pedidos de credenciamentos;



- 4.1.5. Recurso contra o indeferimento do pedido de credenciamento;
- 4.1.6. Divulgação da lista de Credenciados;
- 4.1.7. Empenho e/ou Contrato.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO**

**5.1.** Para viabilizar o deferimento do pedido de credenciamento, a empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

**5.1.1.** formulário de inscrição para credenciamento – ANEXO II.

### **5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

*5.2.1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

### **5.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

### **5.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)**

- a) Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente da empresa;
- b) Indicação dos profissionais disponíveis para prestação dos serviços e prova de seu registro junto a entidade profissional competente;
- b) Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional e experiência na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.



#### **5.1.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### **5.1.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**ANEXO III – Declaração Conjunta.**

**5.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**5.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz

**5.4.** A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**5.4.1.** Após a entrega dos documentos não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, ocasião em que será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para atendimento.

### **6. DO PRAZO RECURSAL**

**6.1.** A interessada que tiver seu credenciamento indeferido poderá recorrer da decisão no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado no Diário Oficial do Município.

**6.2.** O recurso será julgado nos termos do que dispõe o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo o resultado publicado no site [www.guapiacu.sp.gov.br](http://www.guapiacu.sp.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

### **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Será deferido o credenciamento do interessado que apresentar toda a documentação exigida no item 5 deste edital.

**7.1.1.** O interessado que tiver o credenciamento indeferido poderá, a qualquer momento, durante a validade do edital do chamamento, requerer novamente o credenciamento apresentando toda a documentação exigida no item 5 deste edital.

**7.2.** Após o deferimento do credenciamento e a definição da lista de credenciados conforme item 3.7 deste edital, será divulgada a lista no site [www.guapiacu.sp.gov.br](http://www.guapiacu.sp.gov.br).

### **8. DA CONTRATAÇÃO**



**8.1.** A contratação dos serviços será mediante formalização de nota de empenho ou contrato, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021 e baseado no inciso IV do art. 74 da Lei 14.133/2021.

**8.2.** A cada necessidade, será consultado o credenciado, observada a ordem da lista de credenciados, sobre a disponibilidade para atendimento da demanda que se impõe. A consulta será formalizada por e-mail indicado no Requerimento de Credenciamento.

**8.2.1.** Existindo a disponibilidade de atendimento, será formalizado o procedimento de contratação e o respectivo termo de contrato que deverá ser assinado pelo credenciado em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de descredenciamento automático. O termo de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/201.

**8.2.2.** Caso o credenciado não possua disponibilidade de atendimento para aquela demanda ou não resposta à consulta no prazo de 24 horas a contar do recebimento do e-mail, ele perderá o direito à contratação e será deslocado para o final da lista de credenciados.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** O faturamento será realizado mensalmente levando em consideração os serviços prestados no período de 30 dias.

**9.2.** A nota fiscal deverá ser encaminhada à Diretoria de Saúde até o 5º dia útil do mês seguinte ao período faturado, acompanhada dos relatórios de atendimentos dos pacientes.

**9.3.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa pela Diretoria de Saúde.

**9.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

**9.5.** Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

**9.6.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do credenciado e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O credenciado contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações arroladas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

**10.2.** A aplicação das penalidades observará o disposto no **Decreto Municipal nº 2.731, de 22 de janeiro de 2024 e no Contrato.**



**10.3.** Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao credenciado contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **11. DESCRENCIAMENTO**

**11.1.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal Guapiacu descredenciar a empresa em caso de inexecução total ou parcial das condições previstas neste edital de chamamento, garantida ampla defesa e contraditório, bem como se constatados os motivos a seguir relacionados:

- a) cobrança ou recebimento de qualquer valor de terceiros;
- b) não atendimento dos usuários encaminhados sem justificativa ou com justificativa não aceita pelo gestor do contrato.
- c) descumprimento de quaisquer das condições previstas neste edital, bem como das normas técnicas e legislação aplicável ao objeto;
- d) recusa do serviço independente do motivo por 3 (três) vezes durante a validade do credenciamento;
- e) não manutenção das condições exigidas para credenciamento conforme item 5 deste edital;
- f) a pedido da própria credenciada, por meio de solicitação apresentada ao gestor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**11.2.** A Administração poderá, a qualquer momento, suspender temporariamente ou revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor da credenciada garantindo o pagamento dos serviços prestados até a data da suspensão ou revogação.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados ao presente chamamento público poderão ser obtidos mediante solicitação **por escrito no e-mail [licitacao@guapiacu.sp.gov.br](mailto:licitacao@guapiacu.sp.gov.br)**.

**12.2.** Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

**12.3.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CIÊNCIA;



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS;  
ANEXO VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;  
ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;  
ANEXO VIII – QUANTITATIVO; E  
ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;

Guapiáçu/SP, 18 de março de 2026.

---

**CARLOS CESAR ZAITUNE**  
**PREFEITO**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO)**



**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO)**



**ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO)**



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CIÊNCIA**

**(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO)**



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS**

**(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO)**



**ANEXO VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO)**



**ANEXO VII – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO)**



**ANEXO VIII – QUANTITATIVO**

**(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO)**



**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

**(SEGUE EM ARQUIVO SEPARADO)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Gabinete do Prefeito

### TERMO DE REFERÊNCIA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	
Responsável pela Solicitação	Thales Henrique Bertucci
e-Mail	<a href="mailto:gabinete@guapiacu.sp.gov.br">gabinete@guapiacu.sp.gov.br</a>
Telefone	17 3267-9700

GESTOR DO CONTRATO	
Nome do Gestor	Natália da Silva Cecilio
e-Mail	saude@guapiacu.sp.gov.br
Telefone	17 99788-0710

FISCAL DO CONTRATO	
Nome do Fiscal	Regiane Moreira Primo
e-Mail	prontoatendimento@guapiacu.sp.gov.br
Telefone	17 98212-3337

#### 1. Definição do Objeto

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços profissionais de saúde, de forma eventual e complementar, para atuação no Departamento de Saúde do Município.

**Natureza:** Prestação de serviços profissionais.

**Quantitativos:** Não há quantitativo fixo de contratação. A convocação dos credenciados será realizada conforme a demanda do Departamento de Saúde, por horas efetivamente trabalhadas ou por procedimentos realizados. Os quantitativos estimados anuais para cada função serão indicados em quadro próprio, sem caráter vinculativo para contratação integral, sendo que a Administração **não se obriga a contratar o total de quantitativos previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários para atuar de forma eventual e complementar aos serviços de saúde.**

**Prazo:** O prazo de vigência dos contratos individuais resultantes do credenciamento será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O edital de credenciamento terá vigência de 1 (um) anos.

**Possibilidade de Prorrogação:** Sim, para os contratos individuais, conforme disposto na Lei 14.133/21.

**Esclarecimento:** Em razão da vigência do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, a convocação dos profissionais abaixo descritos apenas poderá ocorrer **após a convocação** dos classificados no referido certame.

### **Funções Profissionais Abrangidas:**

- Enfermeiro
- Técnico em Enfermagem
- Técnico em Radiologia
- Fisioterapeuta
- Farmacêutico
- Técnico em Farmácia
- Dentista
- Assistente de Consultório Dentista
- Nutricionista
- Fonoaudiólogo
- Terapeuta Ocupacional

## **2. Fundamentação da Contratação**

A presente contratação por credenciamento encontra fundamento na inviabilidade de competição para o atendimento da necessidade do Departamento de Saúde, conforme Art. 74, IV da Lei 14.133/21.

O credenciamento permite que todos os interessados que preencham os requisitos se habilitem para prestar os serviços, garantindo a ampla concorrência e a satisfação da demanda pública.

A justificativa detalhada da necessidade encontra-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo.

## **3. Descrição da Solução como um Todo e Abordagem do Ciclo de Vida Útil da Contratação**

A solução proposta consiste na criação de um cadastro de profissionais de saúde qualificados que estarão aptos a serem convocados para a prestação de serviços eventuais e complementares.

O credenciamento assegura um banco de recursos humanos especializado, permitindo que o Departamento de Saúde atenda às flutuações de demanda e às necessidades específicas sem a rigidez de contratos de trabalho contínuos para funções que não exijam dedicação exclusiva.

A gestão do credenciamento será contínua, com a divulgação permanente do edital, análise dos documentos de novos interessados e atualização periódica da lista de credenciados.

O ciclo de vida da contratação envolve desde a habilitação do profissional até a eventual extinção do contrato, com acompanhamento constante da regularidade e desempenho.

## **4. Requisitos da Contratação**

Os requisitos para o credenciamento e conseqüente contratação estão detalhados no Edital de Credenciamento e incluem, mas não se limitam a:

- **Habilitação Jurídica:** Documentação comprobatória da existência legal da pessoa física ou jurídica e, quando aplicável, autorização para o exercício da atividade.
- **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** Comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

#### · **Qualificação Técnica:**

o Registro ativo e regular no respectivo Conselho de Classe profissional.

o **Declarações:** Declaração de não impedimento, de cumprimento dos direitos trabalhistas, entre outras exigências legais.

### **5. Modelo de Execução do Objeto e de Gestão Contratual Modelo de Execução**

Os serviços serão prestados de forma eventual e complementar, conforme escala e demanda estabelecidas pelo Departamento de Saúde do Município de Guapiaçu.

A convocação dos credenciados para a prestação dos serviços será realizada por meio de critérios objetivos de distribuição da demanda, assegurando igualdade de oportunidades.

**Modelo de Gestão:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal do contrato designados, conforme Art. 117 da Lei 14.133/21. O contratado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência contratual e apresentar relatórios periódicos de serviços prestados. A fiscalização abrangerá a qualidade dos serviços, o cumprimento das obrigações e a adequação às normas éticas e legais das respectivas profissões.

### **6. Critérios de Medição e Pagamento Critérios de Medição**

A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nas horas efetivamente trabalhadas ou nos procedimentos comprovadamente realizados, mediante apresentação de relatório de prestação de serviços devidamente atestado pelo fiscal do contrato.

**Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal (para pessoa jurídica) ou recibo (para pessoa física) e a devida atestação pelo fiscal do contrato. Serão observados os descontos legais e previdenciários. Os valores a serem pagos por hora ou por procedimento serão definidos com base nos pisos de categoria e/ou Convenções Coletivas de Trabalho.

### **7. Estimativa do Valor da Contratação e Pesquisa de Preços**

A estimativa do valor global anual da contratação será obtida pela projeção do total de horas ou procedimentos de cada função, multiplicada pelo valor unitário correspondente.

Os preços unitários referenciais serão definidos através de pesquisa de mercado abrangente, utilizando os seguintes parâmetros, em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/21:

- Salário hora pago aos servidores do Município.
- Pesquisa de preços realizada na forma do art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21.

### **8. Local de Entrega do Produto ou de Execução dos Serviços**

Os serviços serão executados nas unidades do Departamento de Saúde do Município ou em outros locais designados pela Administração, dentro do território municipal, conforme a necessidade e a escala de trabalho.

O credenciamento ocorrerá de forma **PRESENCIAL**, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, no Departamento de Licitações, localizado na avenida Abrahão José de Lima, 572, Centro (Prefeitura de Guapiaçu), a partir de **19 de março de 2026**.

### **9. Regras para Recebimento Provisório ou Definitivo**

· **Recebimento Provisório:** Será realizado pelo fiscal do contrato, por meio de atestação do relatório de prestação de serviços, verificando a conformidade das horas trabalhadas ou procedimentos realizados.

· **Recebimento Definitivo:** Será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, após a verificação final do cumprimento das exigências contratuais, incluindo a qualidade dos serviços e a regularidade das obrigações.

## 10. Especificação da Garantia e Condições de Manutenção

Para os serviços profissionais de natureza eventual e complementar objeto deste credenciamento, **não se exige garantia na modalidade seguro-garantia ou caução.**

Contudo, o credenciado deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital. A responsabilidade por falhas na prestação dos serviços será apurada conforme a legislação aplicável.

## 11. Disponibilidade e Adequação Orçamentária

A presente contratação conta com previsão orçamentária nas dotações específicas da Administração, assegurando a cobertura das despesas decorrentes dos contratos a serem firmados. As dotações orçamentárias serão detalhadas no momento da contratação.

**THALES HENRIQUE BERTUCCI**  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

**NATÁLIA DA SILVA CECÍLIO**  
GESTORA DO CONTRATO

**REGIANE MOREIRA PRIMO**  
FISCAL DO CONTRATO



Documento assinado eletronicamente por **Regiane Moreira Primo, Enfermeiro**, em 18/03/2026, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0184566** e o código CRC **EOECA00F**.



**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA)**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3517505.402.00000532/2026-21/2026**

**INSCRIÇÃO N.º** \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_ / **UF:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**FUNÇÃO(ÕES) PARA A(S) QUAL(IS) DESEJA SE CREDENCIAR:**

( ) ENFERMEIRO

( ) TÉCNICO EM ENFERMAGEM

( ) TÉCNICO EM RADIOLOGIA

( ) FISIOTERAPEUTA ( ) FARMACÊUTICO

( ) TÉCNICO EM FARMÁCIA

( ) PSICÓLOGO (com experiência em Análise do Comportamento Aplicada - ABA)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIACU**

Av. Abrahão José de Lima, 572 - Centro | CEP 15110-000  
Fone: (17) 3267-9700 | e-mail: prefeitura@guapiacu.sp.gov.br



- ( ) DENTISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENDODONTIA
- ( ) AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
- ( ) BIOMÉDICO
- ( ) NUTRICIONISTA

A empresa acima identificada vem requerer, pelo presente, seu credenciamento no processo em epígrafe e desde já declara expressamente que concorda e aceita todos os termos do Edital e seus anexos.

**LOCAL E DATA:** Guapiaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Av. Abrahão José de Lima, 572 - Centro | CEP 15110-000  
Fone: (17) 3267-9700 | e-mail: prefeitura@guapiacu.sp.gov.br



**CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3517505.402.00000532/2026-21/2026**

**INSCRIÇÃO N.º** \_\_\_\_\_

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_ / **UF:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**FUNÇÃO PARA A QUAL DESEJA SE CREDENCIAR:**

- ( ) ENFERMEIRO
- ( ) TÉCNICO EM ENFERMAGEM
- ( ) TÉCNICO EM RADIOLOGIA
- ( ) FISIOTERAPEUTA
- ( ) FARMACÊUTICO
- ( ) TÉCNICO EM FARMÁCIA
- ( ) PSICÓLOGO (com experiência em Análise do Comportamento Aplicada - ABA)
- ( ) DENTISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENDODONTIA
- ( ) AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
- ( ) BIOMÉDICO
- ( ) NUTRICIONISTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIACU**

Av. Abrahão José de Lima, 572 - Centro | CEP 15110-000  
Fone: (17) 3267-9700 | e-mail: prefeitura@guapiacu.sp.gov.br



O profissional acima identificado vem requerer, pelo presente, seu credenciamento no processo em epígrafe e desde já declara expressamente que concorda e aceita todos os termos do Edital e seus anexos.

**LOCAL E DATA:** Guapiacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



## ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

### DECLARAÇÃO CONJUNTA (PESSOA JURÍDICA)

#### CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 3517505.402.00000532/2026-21/2026

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**DECLARA:**

1. Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
2. Que, até a presente data, não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, não foi declarada inidônea por nenhum Poder Público, e que inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Que possui profissionais adequados e devidamente habilitados para a prestação dos serviços para os quais se credencia, ciente da obrigatoriedade de informar a relação nominal e os documentos exigidos para a assinatura do contrato.
4. Que atende as condições de participação definidas no Edital do processo em referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.



5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Que a mesma não possui em seu quadro societário servidores ou empregados com vínculo direto ou indireto, ativos ou inativos, com o Município de Guapiaçu.

**LOCAL E DATA:** Guapiaçu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



## DECLARAÇÃO CONJUNTA (PESSOA FÍSICA)

**CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3517505.402.00000532/2026-21/2026**

**REQUERENTE:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**DECLARO** que, até a presente data, não estou impedido(a) de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, não fui declarado(a) inidôneo(a) por nenhum Poder Público, e que inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARO** também que atendo as condições de participação definidas no Edital do processo em referência e na Lei Federal 14.133/21 e que não possuo vínculo direto ou indireto, como servidor ativo ou inativo, com o Município de Guapiacu.

**LOCAL E DATA:** Guapiacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CIÊNCIA

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CIÊNCIA (PESSOA JURÍDICA)

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3517505.402.00000532/2026-21/2026

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Pelo presente, declaramos que o profissional relacionado abaixo tem disponibilidade para prestar serviços referente ao objeto do processo em epígrafe, na função de **[Indicar a Função]**. Declaro(amos) estar(mos) ciente(s) da indicação acima e das responsabilidades decorrentes.

#### Dados do Profissional Indicado:

NOME DO PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

PIS/PASEP: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ / UF: \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIACU

Av. Abrahão José de Lima, 572 - Centro | CEP 15110-000  
Fone: (17) 3267-9700 | e-mail: prefeitura@guapiacu.sp.gov.br



TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

PAI: \_\_\_\_\_

MÃE: \_\_\_\_\_

CNS: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

CIDADE DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

LOCAL E DATA: Guapiacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

CIÊNCIA DO PROFISSIONAL INDICADO:

NOME: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO PROFISSIONAL INDICADO: \_\_\_\_\_



## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E CIÊNCIA (PESSOA FÍSICA)

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3517505.402.00000532/2026-21/2026

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que tenho disponibilidade para prestar serviços referente ao objeto do processo em epígrafe, na função de **[Indicar a Função]**, e que estou ciente de todas as condições estabelecidas no Edital.

**NOME DO PROFISSIONAL:** \_\_\_\_\_

**REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**PIS/PASEP:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_ / **UF:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**PAI:** \_\_\_\_\_

**MÃE:** \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIACU

Av. Abrahão José de Lima, 572 - Centro | CEP 15110-000  
Fone: (17) 3267-9700 | e-mail: prefeitura@guapiacu.sp.gov.br



**CNS:** \_\_\_\_\_ **DATA DE NASCIMENTO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE DE NASCIMENTO:** \_\_\_\_\_

**LOCAL E DATA:** Guapiacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS

### DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS (PESSOA JURÍDICA)

**CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3517505.402.00000532/2026-21/2026**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Pelo presente, declaramos que os pagamentos pelos serviços prestados deverão ser efetuados na seguinte conta bancária:

**BANCO:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**CHAVE PIX:** \_\_\_\_\_

Nos termos da legislação vigente, o(a) abaixo assinado(a) declara, sob as penas da lei, que as informações bancárias informadas para fins de recebimento de valores são de titularidade da pessoa jurídica interessada no credenciamento, sendo verídicas todas as informações prestadas. Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações implicará nas sanções previstas em lei.

**LOCAL E DATA:** Guapiacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_



## DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS (PESSOA FÍSICA)

**CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3517505.402.00000532/2026-21/2026**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

Pelo presente, declaro que os pagamentos pelos serviços prestados deverão ser efetuados na seguinte conta bancária:

**BANCO:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**CHAVE PIX:** \_\_\_\_\_

Nos termos da legislação vigente, o(a) abaixo assinado(a) declara, sob as penas da lei, que as informações bancárias informadas para fins de recebimento de valores são de titularidade da pessoa física interessada no credenciamento, sendo verídicas todas as informações prestadas. Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações implicará nas sanções previstas em lei.

**LOCAL E DATA:** Guapiacu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**

Av. Abrahão José de Lima, 572 - Centro | CEP 15110-000  
Fone: (17) 3267-9700 | e-mail: prefeitura@guapiacu.sp.gov.br



## ANEXO VI – RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

#### RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADO(A): \_\_\_\_\_

CONTRATO: \_\_\_\_\_

MÊS DE REFERÊNCIA: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_

DIA	HORÁRIO INICIAL	HORÁRIO FINAL	TOTAL DE HORAS / PROCEDIMENTOS	DESCRIÇÃO DOS SERV. / PROCEDIM.
01				
02				
03				

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Av. Abrahão José de Lima, 572 - Centro | CEP 15110-000  
Fone: (17) 3267-9700 | e-mail: prefeitura@guapiacu.sp.gov.br



DIA	HORÁRIO INICIAL	HORÁRIO FINAL	TOTAL DE HORAS / PROCEDIMENTOS	DESCRIÇÃO DOS SERV. / PROCEDIM.
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Av. Abrahão José de Lima, 572 - Centro | CEP 15110-000  
Fone: (17) 3267-9700 | e-mail: prefeitura@guapiacu.sp.gov.br



DIA	HORÁRIO INICIAL	HORÁRIO FINAL	TOTAL DE HORAS / PROCEDIMENTOS	DESCRIÇÃO DOS SERV. / PROCEDIM.
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Av. Abrahão José de Lima, 572 - Centro | CEP 15110-000  
Fone: (17) 3267-9700 | e-mail: prefeitura@guapiacu.sp.gov.br



DIA	HORÁRIO INICIAL	HORÁRIO FINAL	TOTAL DE HORAS / PROCEDIMENTOS	DESCRIÇÃO DOS SERV. / PROCEDIM.
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

Av. Abrahão José de Lima, 572 - Centro | CEP 15110-000  
Fone: (17) 3267-9700 | e-mail: prefeitura@guapiacu.sp.gov.br



DIA	HORÁRIO INICIAL	HORÁRIO FINAL	TOTAL DE HORAS / PROCEDIMENTOS	DESCRIÇÃO DOS SERV. / PROCEDIM.
31				
<b>TOTAL DA HORAS NO PERÍODO:</b>				

**OBSERVAÇÕES:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CONTRATADO(A):** \_\_\_\_\_

**LOCAL E DATA:** Guapiacu, [Dia] de [Mês] de [Ano].

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU**

Av. Abrahão José de Lima, 572 - Centro | CEP 15110-000  
Fone: (17) 3267-9700 | e-mail: prefeitura@guapiacu.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

### Gabinete do Prefeito

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO	
Responsável pela Solicitação	Thales Henrique Bertucci
e-Mail	<a href="mailto:gabinete@guapiacu.sp.gov.br">gabinete@guapiacu.sp.gov.br</a>
Telefone	17 3267-9700

GESTOR DO CONTRATO	
Nome do Gestor	Natália da Silva Cecilio
e-Mail	saude@guapiacu.sp.gov.br
Telefone	17 99788-0710

FISCAL DO CONTRATO	
Nome do Fiscal	Regiane Moreira Primo
e-Mail	prontoatendimento@guapiacu.sp.gov.br
Telefone	17 98212-3337

#### 1. DEMONSTRAÇÃO DA NECESSIDADE E SOLUÇÃO PROPOSTA

A presente contratação, por meio de credenciamento, decorre da necessidade imperativa de o Município de Guapiacu manter um corpo técnico multidisciplinar na área da saúde.

Tal medida visa assegurar a integralidade, a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população, complementando o quadro de servidores efetivos.

A natureza eventual e complementar das atividades a serem desenvolvidas pelas profissões de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Técnico em Farmácia, Dentista, Assistente de Consultório Dentário, Nutricionista, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional exige flexibilidade na gestão de recursos humanos.

O credenciamento se apresenta como a melhor solução, pois permite a formação de um cadastro de profissionais qualificados que, uma vez habilitados, podem ser convocados conforme a demanda e a

necessidade do serviço público, otimizando a alocação de recursos e garantindo a resposta rápida às variações de demanda.

## 2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda por profissionais de saúde em diversas especialidades **não está** prevista no Plano de Contratações Anual do Município para o exercício corrente, mas será **devidamente incluída**, considerando se tratar de uma demanda contínua e permanente da Administração.

## 3. REQUISITOS EXIGÍVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação abrangerão a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, além da **qualificação técnica específica para cada profissão, incluindo registro ativo no respectivo conselho de classe**, formação e experiência comprovada.

## 4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos quantitativos de horas de trabalho ou procedimentos necessários para cada função foi elaborada com base no histórico de demanda do Departamento de Saúde, projeções de atendimentos e na necessidade de cobertura complementar.

As memórias de cálculo para a estimativa de valores serão baseadas em pesquisa de mercado, observando-se, em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/21:

- Salário hora pago aos servidores do Município.
- Pesquisa de preços realizada na forma do art. 23, §1º, IV da Lei 14.133/21.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A solução consiste na formalização de um processo de credenciamento contínuo, permitindo que profissionais e empresas se habilitem a qualquer tempo, formando um banco de prestadores de serviços.

A convocação dos credenciados será realizada conforme a necessidade, seguindo critérios objetivos de distribuição de demanda.

Para a natureza dos serviços profissionais de saúde, as exigências de garantia e assistência técnica não são aplicáveis no sentido tradicional de bens duráveis.

Contudo, **será exigida a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato**, bem como a observância de padrões éticos e de qualidade profissional.

## 6. AVALIAÇÃO DO PARCELAMENTO OU NÃO

A opção por um único procedimento de credenciamento para todas as funções listadas, ao invés de licitações separadas por especialidade, justifica-se pela:

- **Viabilidade da Divisão em Lotes:** Embora o credenciamento seja único, a contratação efetiva ocorrerá por "lotes" de profissionais de cada especialidade, permitindo a gestão individualizada da demanda.
- **Aproveitamento das Peculiaridades do Mercado Local:** A centralização busca atrair o maior número possível de profissionais do Município de Guapiaçu e região, otimizando os recursos locais.
- **Economia de Escala na Gestão:** A condução de um único processo administrativo de credenciamento, com um edital abrangente, reduz custos operacionais e burocracia para a Administração, em comparação com múltiplos processos.
- **Ampliação da Competição e Diversidade:** A unificação do edital em um único processo, com chamamento aberto a múltiplas especialidades, tende a atrair um universo maior de potenciais

prestadores, evitando a concentração em poucos fornecedores e fomentando a competição saudável entre os profissionais interessados. Portanto, a não segregação das funções em editais distintos é vantajosa e compatível com os princípios da economicidade e eficiência.

## **7. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a implementação do credenciamento, o Município de Guapiaçu espera alcançar:

- **Economicidade:** Contratação de serviços por valores compatíveis com o mercado, evitando custos fixos para demandas variáveis.
- **Melhor Aproveitamento de Recursos:** Otimização do uso de recursos humanos e financeiros, alocando profissionais conforme a real necessidade.
- **Flexibilidade Operacional:** Agilidade na reposição e complementação de equipes.
- **Qualidade no Atendimento:** Acesso a uma gama diversificada de especialistas, melhorando a qualidade dos serviços de saúde oferecidos.

## **8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Previamente à celebração dos contratos, a Administração providenciará:

- Adequação de sistemas internos para gestão dos contratos resultantes.
- Capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual, conforme o Art. 18, §1º, X da Lei 14.133/21.
- Divulgação ampla do Edital de Credenciamento.

## **9. EXISTÊNCIA OU NÃO DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Esta contratação, por sua natureza de complementariedade, não possui contratações diretamente interdependentes que a inviabilizem.

## **10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Considerando a natureza dos serviços profissionais da saúde, não se vislumbram impactos ambientais diretos relevantes com esta contratação.

## **11. ANÁLISE CONCLUSIVA SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação dos serviços profissionais de saúde por meio de credenciamento.

Esta modalidade, amparada pelo Art. 74, IV da Lei 14.133/21, garante a satisfação do interesse público, a transparência e a eficiência na gestão dos recursos e no atendimento das necessidades do Departamento de Saúde do Município.

A escolha pelo modelo presencial para as inscrições reforça o compromisso da Administração com a inclusão e a ampla participação.

**THALES HENRIQUE BERTUCCI**  
ASSESSOR DE GABINETE

**NATÁLIA DA SILVA CECILIO**  
GESTORA DO CONTRATO

**REGIANE MOREIRA PRIMO**  
FISCAL DO CONTRATO



Documento assinado eletronicamente por **Thales Henrique Bertucci, Assessor de Gabinete**, em 18/03/2026, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0184738** e o código CRC **9F1733B4**.



## RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS, ESTIMATIVAS E VALORES

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS (12 MESES)*	VALOR POR HORA (SEM OS DESCONTOS PREVISTOS EM LEI)**	SUBTOTAL
ENFERMEIRO	18.000	R\$ 21,59	R\$ 388.620,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18.000	R\$ 15,11	R\$ 271.980,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	6.000	R\$ 32,42	R\$ 194.520,00
FISIOTERAPEUTA	18.000	R\$ 27,49	R\$ 494.820,00
FARMACÊUTICO	18.000	R\$ 20,62	R\$ 371.160,00
TÉCNICO EM FARMÁCIA	18.000	R\$ 11,08	R\$ 199.440,00
DENTISTA	9.000	R\$ 32,75	R\$ 294.750,00
ASSISTENTE DE CONSULTÓRIO DENTISTA	18.000	R\$ 8,96	R\$ 161.280,00
NUTRICINISTA	6.000	R\$ 20,98	R\$ 125.880,00
FONOAUDIÓLOGO	1.440	R\$ 90,00	R\$ 129.600,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	6.000	R\$ 20,98	R\$ 125.880,00
<b>TOTAL</b>	<b>136.440</b>		<b>R\$ 2.757.930,00</b>

\*O quantitativo considerando a existência de multiprofissionais convocados e a respectiva execução dos serviços, ressaltando que o indicativo se refere ao **máximo** de horas trabalhadas durante a vigência de 1 (um) ano da publicação do Edital. Melhor esclarecendo e a título de exemplificação, para fins de indicação do quantitativo das horas do profissional de enfermagem foram considerados os seguintes parâmetros: i) jornada semanal de 20h, multiplicada por 5 (número de semanas ao mês), multiplicado por 12 (meses em um ano); ii) o resultado de tal conta foi multiplicado por **15 (quinze)**, que indica um número base de prestadores de serviço porventura convocados. A conta assim se descreve:



- 20 (horas semanais) x 5 (semanas no mês) = 100 (horas mensais)
- 100 (horas mensais) x 12 (meses no ano) = 1.200 (total de horas trabalhadas por profissional no ano)
- 1.200 (total de horas anual) x 15 (número de profissionais trabalhando de forma simultânea) = 18.000.

Vale ressaltar que a convocação, conforme DFD, ETP e TR, será realizada com base na necessidade da Administração, sendo o quantitativo meramente **estimado**.

\*\*Excepcionalmente em relação ao cargo de Fonoaudiólogo foi realizada pesquisa de preços pelo Departamento de Compras a fim de avaliar a existência do valor praticado pelo Município se encontrar próximo aos padrões de mercado, eis que o Processo Seletivo 003/25 constou apenas com **1 (um) inscrito** para tal cargo. Assim, entre o salário-hora previsto pela legislação Municipal (R\$ 20,78) e as pesquisas de preços, obteve-se a mediana de **R\$ 90,00**.



## ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº [Número]/[Ano]

O **MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n. 45.728.326/0001-78, estabelecido em Guapiacu/SP na avenida Abrahão José de Lima, 572, Centro, CEP 15110-035, representado pelo Prefeito **CARLOS CESAR ZAITUNE**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado, o(a) **[Nome/Razão Social do(a) Contratado(a)]**, **[Nacionalidade]**, **[Estado Civil – se PF]**, **[Profissão – se PF]**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº **[CPF/CNPJ do Contratado]**, com endereço na **[Endereço do Contratado]**, **[Inscrição Profissional nº - se PF ou PJ em nome dos profissionais indicados]**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **[RG - se PF ou Representante Legal da PJ]** e CPF nº **[CPF - se PF ou Representante Legal da PJ]**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, especialmente seus artigos 196 e seguintes; as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.878/2024 (como orientação subsidiária), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e, ainda, o Edital de Credenciamento Público Nº [Número]/[Ano], RESOLVEM celebrar o presente contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de **[Indicar a Função: Ex: ENFERMEIRO / TÉCNICO EM RADIOLOGIA / PSICÓLOGO com experiência em ABA / DENTISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENDODONTIA / MOTORISTA SOCORRISTA, etc.]** por parte do(a) CONTRATADO(A), de forma eventual e complementar, junto ao Departamento de Saúde do Município de Guapiacu, a serem executados dentro dos limites de horas ou procedimentos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala ou demanda pela CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



2.1. Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo(a) CONTRATADO(A) no Município de Guapiáçu, nas unidades de saúde designadas, observando-se:

I – a escala ou demanda para prestação dos serviços será definida periodicamente pela CONTRATANTE, observando-se os critérios objetivos de distribuição da demanda previstos no Edital de Credenciamento.

II – é vedada a cobrança por parte do(a) CONTRATADO(A) de qualquer sobretaxa em relação aos preços definidos neste instrumento contratual e no Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO**

3.1. A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(A), sendo este(a) o(a) único(a) e exclusivo(a) responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes desta relação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O(A) CONTRATADO(A) se obriga a:

I – executar todas as atividades pertinentes às suas atribuições profissionais, incluindo todas as disposições e obrigações contidas nos respectivos estatutos, códigos de ética, leis, decretos, portarias, protocolos e demais normas que regem a respectiva profissão.

II – atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços.

III – apresentar mensalmente nota fiscal/recibo e relatórios exigidos para fins de medição e pagamento.

IV - comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, eventual alteração dos dados informados no processo de credenciamento.

V – executar o objeto do contrato SOMENTE ATRAVÉS do(s) profissional(is) indicado(s) e habilitado(s) perante a CONTRATANTE, no caso de pessoa jurídica.

VI – cumprir os horários e escalas estabelecidos para prestação dos serviços, sob pena de não pagamento e aplicação das penalidades cabíveis.



VII – responsabilizar-se por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou indenizações cíveis decorrentes de acidente de trabalho durante a execução do contrato.

VIII – manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento.

IX – não cobrar dos usuários do sistema de saúde, de seu acompanhante, ou de quem quer que seja, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

X – ser responsabilizado(a) civil e criminalmente por qualquer cobrança indevida feita em razão da execução deste contrato.

XI – não executar atividades alheias à sua atribuição profissional no horário de trabalho. XII – cumprir a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. O CONTRATANTE se obriga a:

I – exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo CONTRATADO(A), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos do Edital.

II – supervisionar a execução do objeto contratado, por meio de gestor e fiscal designados.

III – honrar suas obrigações, especialmente as de pagamento, consoante previsto no Edital e neste contrato.

IV – efetuar os descontos de natureza tributária e previdenciária previstos em lei, quando dos pagamentos aos credenciados.

V – providenciar os meios necessários à realização dos serviços, compreendendo estrutura física, equipamentos e equipe técnica necessária, conforme o caso.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO**

6.1. O(A) CONTRATADO(A) é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, ao Município de Guapiacu, à CONTRATANTE e a terceiros a ele vinculado,



decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticada pelo(a) CONTRATADO(A), seus empregados, profissional ou preposto.

6.2. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR**

7.1. A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pelos serviços efetivamente prestados o valor de **[Indicar o valor unitário por hora ou por procedimento, conforme a função e piso aplicável]**.

**Função:** **[Nome da Função]**

**Valor por Hora/Procedimento (sem os descontos previstos em lei):** **[Valor a ser definido]**

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. As despesas dos serviços realizados por força deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Guapiacu.

8.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com as horas efetivamente trabalhadas ou procedimentos realizados.

9.2. O(A) CONTRATADO(A) deverá apresentar Relatório de Prestação de Serviços (ANEXO VI do Edital) comprobatório das horas executadas ou procedimentos realizados.



9.3. O Departamento de Saúde do Município de Guapiacu terá até 7 (sete) dias úteis, após o recebimento do Relatório de Prestação de Serviços, para conferência e solicitação da nota fiscal (para PJ) ou recibo (para PF).

9.4. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal (para PJ) ou recibo (para PF) contendo o número de horas efetivamente trabalhadas ou procedimentos realizados, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, por meio de Ordem Bancária, depositado na conta corrente informada pelo(a) CONTRATADO(A).

9.5. Os pagamentos ficarão condicionados à liberação dos recursos financeiros e somente serão efetuados após a comprovação, pelo(a) CONTRATADO(A), de que se encontra regular junto à Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.6. Do valor das horas ou procedimentos serão efetuados os descontos de natureza tributária e previdenciária previstos em lei.

9.7. Para fins de eventual retenção das contribuições previdenciárias, aplicar-se-á o disposto no Art. 31 da Lei 8.212/91 e, subsidiariamente, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil que regulamenta a matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

10.1. Os valores dos serviços poderão ser reajustados decorridos 12 (doze) meses do credenciamento, considerando a data de publicação do Edital, adotando-se o índice de correção monetária previsto em contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, conforme Art. 25, §7º e Art. 92, §3º da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor do Município de Guapiacu, designado para tal fim, o qual observará o cumprimento das cláusulas e



condições estabelecidas neste contrato e quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

11.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE ou para com os usuários do sistema de saúde do Município, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

12.1. O não cumprimento das obrigações previstas neste contrato, bem como os casos relacionados no Art. 137 da Lei nº 14.133/21, constituirão motivos para rescisão.

12.2. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21, o(a) CONTRATADO(A) ficará sujeito(a), sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: **Advertência, Multa, Impedimento de Licitar e Contratar, e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Constituem motivo para extinção do contrato e conseqüente descredenciamento o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

13.2. Em caso de extinção contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo para ocorrer a rescisão, conforme legislação aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUATORZE – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

14.1. A duração do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei Federal 14.133/21, observado o prazo de vigência do Edital. O prazo máximo para contratos de serviços e fornecimentos contínuos é de 5 (cinco) anos, prorrogáveis até o limite decenal.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Quaisquer alterações no presente contrato serão formalizadas mediante Termo Aditivo, na forma da legislação vigente, observados os limites legais.

15.2. Aplicam-se as disposições da Lei 14.133/21, no que couber, a este instrumento de contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação em resumo do presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo regulamentar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

17.1. As partes deverão cumprir a Lei 13.709/18 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Preto/SP para processar as questões resultantes desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA COMPLEMENTAÇÃO**

19.1. E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito legal.